#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PESSOAL

DANA INDÚSTRIAS LTDA. (Divisão de Eixos), inscrita no CNPJ 00.253.137/0002-39 e inscrição estadual nº 669.310.867.112, estabelecida à Avenida Stecca, 780, Sorocaba, SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato, por seus representantes legais, Marc Antoine Minetto Boadas, administrador, residente em Esteio, RS, inscrito no CPF sob o nº 703.271.140/53 e Adriano Gnoatto Silveira, industriário, residente em Gravataí, RS, inscrito no CPF sob o nº 402.849.050/20, ao final assinados, e de outro lado, A R TRANSPORTE E TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 61.464.400/0001-42 e inscrição estadual nº 669.192.474.119, estabelecida à Avenida Itavuvu, 4565, Bairro Terra Vermelha, Sorocaba - SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, por seus representantes legais, infra-assinados, Alexandre de Figueiredo Freitas, português, casado, empresário, residente e domiciliado em Alphaville, na cidade de Barueri-SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.408.940-SSP/SP e CPF nº 011.535.958-34 e Filipe de Figueiredo Freitas, português, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Caetano do Sul - SP, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.441.457-SSP/SP e CPF nº 016.556.718-04, resolvem, de comum acordo, contratar o que segue:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

- 1.1 A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE os serviços de fretamento de ônibus padrão rodoviário, para o transporte de seus empregados, de segunda-feira a sábado. Para o desempenho deste serviço, a CONTRATADA compromete-se a realizar o transporte de empregados da CONTRATANTE, e de terceiros por ela autorizados, obedecendo aos trajetos e horários e cumprindo os itinerários definidos no Anexo I deste contrato, o qual, uma vez rubricado pelas partes, integrará o presente.
  - 1.1.1 A CONTRATADA, para realização do objeto deste contrato, utilizará ônibus rodoviários equipados com poltronas reclináveis, os quais deverão atender todas as exigências no tocante à segurança, manutenção, conservação e limpeza, própria para esse tipo de serviço, e motoristas devidamente capacitados e habilitados.
  - 1.1.2 Em caso de necessidade de realização de viagens extras para transporte de até 14 funcionários, a CONTRATADA poderá utilizar Van's.

#### CLÁUSULA 2ª - DO PAGAMENTO

- 2.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de todos os serviços ora contratados, nos termos da cláusula 1ª, o valor fixo mensal total de R\$ 57.647,32 (cinqüenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e trinta e dois centavos). O primeiro pagamento vencerá no 8º dia útil do mês seguinte a assinatura desta avença, e as demais parcelas vencerão no 8º dia útil dos meses subseqüentes.
- 2.2 Este valor remunera a prestação de serviços das linhas regulares. Caso seja necessário disponibilizar linhas extraordinárias, a CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas. O pagamento das linhas extras se dará da seguinte forma:
  - a- As viagens unidirecionais extras solicitadas pela CONTRATANTE, executadas com ônibus e van's, além daqueles já utilizados no serviço normal, têm o valor de R\$ 99,20 (noventa e nove reais e vinte centavos) para ônibus e R\$ 42,46 (quarenta

î.f H

itavos) para omnus e R\$

RIDICO

- e dois reais e quarenta e seis centavos) para van's. Ambos os valores fixados para viagens realizadas de segunda à sexta-feira;
- b- Viagens unidirecionais extras solicitadas pela CONTRATANTE, executadas por ônibus e van's, além daqueles já utilizados no serviço normal, têm o valor fixado de R\$ 165,85 (cento e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) para ônibus e R\$ 57,78 (cinqüenta e sete reais e setenta e oito centavos) para van's, respectivamente. Ambos os valores fixados para viagens realizadas em sábados, domingos e feriados.
- 2.3 Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA no 8º dia útil de cada mês, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, até o primeiro dia útil de cada mês.
  - a- Os pagamentos efetuados após as datas aqui fixadas sofrerão acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e de juros de 1% ao mês, *pro rata die.*
  - b- No faturamento serão emitidas 2 notas ficais de serviços. Nota fiscal série "A" para os serviços prestados exclusivamente dentro do município de Sorocaba, ou seja, linhas municipais; e nota fiscal modelo "2" para os serviços prestados ligando o município de Sorocaba a outros municípios que estão compreendidos na região metropolitana de Sorocaba, ou seja, linhas intermunicipais. A identificação das linhas, municipais ou intermunicipais, está descrita e caracterizada no incluso Anexo I "Itinerários", que uma vez rubricado pelas partes, faz parte do presente contrato. Registre-se também que nas notas de série "A" deverá constar o valor da retenção do ISS, cujo recolhimento é de responsabilidade da CONTRATANTE, em razão de determinação de legislação municipal.
  - c- As alterações de itinerário das linhas que venham a configurar a mudança de característica das mesmas, transformando-as de municipal para intermunicipal, ou vice-versa, deverão ser sempre registradas, através de correspondências, para controle na emissão das respectivas notas fiscais.

#### CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará por prazo indeterminado, podendo ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, bastando, para tanto, simples comunicação por escrito, dada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Nessa hipótese serão devidos, tão somente, os créditos relativos aos serviços realizados até o encerramento do contrato.

#### CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 Os preços contratados pelos serviços aqui referidos sofrerão correção com base na variação dos preços dos insumos atinentes ao transporte rodoviário, devidamente comprovados, mediante a aplicação da "EVOLUÇÃO DE CUSTO DE TRANSPORTE", conforme Anexo II, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, a cada (12) doze meses, sendo convencionado desde já que a primeira revisão será em 01/12/2007, tomando-se como base para próximas futuras revisões essa data (01/12/2007).

#### CLÁUSULA 5° - DA ALTERAÇÃO DO ITINERÁRIO

5.1 Toda e qualquer alteração na operação dos serviços aqui contratados, dependerá de prévio ajuste entre as partes contratantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, com ajuste de novos valores, se houver necessidade.

#### CLÁUSULA 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Além dos deveres e responsabilidades inerentes à natureza dos serviços, a CONTRATADA obriga-se a alocar para a execução dos serviços ora contratados, motoristas devidamente habilitados, uniformizados, e, adequadamente identificados.

A. Fr H

- 6.2 A CONTRATADA deverá identificar seus colaboradores que ingressarem nas instalações da CONTRATANTE, mediante a utilização de crachá ou outros meios assemelhados que identifiquem a empresa, responsabilizando-se, a CONTRATADA, pela prévia comunicação à CONTRATANTE, inclusive indicando-os pelos nomes.
- 6.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela obtenção de todas as licenças e alvarás necessários para a prestação dos serviços, ora contratados, renovando-os na medida em que houver necessidade, obrigando-se a apresentá-los, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a fim de atestar a sua plena regularidade perante as autoridades.
- 6.4 A CONTRATADA, desde que a culpa lhe seja atribuível, obriga-se a atender qualquer exigência dos poderes públicos, correndo por sua conta e responsabilidade exclusiva, as conseqüências de quaisquer transgressões por ação ou omissão que pratique ou venha a ser praticada no decorrer da prestação dos serviços, ora contratada, inclusive por seus prepostos, pagando as multas que lhe forem impostas, sem prejuízo de cumprir imediatamente as intimações e notificações dos poderes públicos.
- 6.5 A CONTRATADA obriga-se a reparar às suas expensas, todos os danos ou prejuízos que causar à CONTRATANTE, ou de terceiros, por ação ou omissão voluntária ou involuntária de seus empregados, administradores ou prepostos. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, que direta ou indiretamente venham a ser causados por seu pessoal à CONTRATANTE, seus empregados ou a terceiros, obrigando-se a repará-los.
- 6.6 É obrigação da CONTRATADA, utilizar, tão-somente, ônibus que se encontrem em bom estado de conservação e manutenção, segurança e limpeza, restando, ainda, responsável, pelo cumprimento das normas de segurança e securitárias tal como seguro obrigatório e seguro para danos pessoais causados por veículos automotores de vias terrestres.
- 6.7 Das relações Trabalhistas:
  - a) O estabelecimento deste contrato não gera, sob hipótese alguma, o vínculo empregatício dos empregados da CONTRATADA, ou de terceiros utilizados na prestação de serviços, em relação à CONTRATANTE;
  - b) A CONTRATADA obriga-se a dar cumprimento à Legislação Trabalhista e da Previdência Social, e encargos sociais decorrentes da relação de emprego que mantiver com seus empregados que ingressarem nas instalações da CONTRATANTE, efetuando, sob sua exclusiva responsabilidade, conta e risco, os descontos e recolhimentos, a quem de direito, dos tributos, encargos e obrigações que, por lei, forem devidos;
  - c) A CONTRATADA terá única e exclusiva responsabilidade por todos e quaisquer pagamentos e encargos decorrentes de ordem trabalhista, fiscal, social e previdenciária, bem como será a responsável pelo seu pessoal junto ao INSS, Receita Federal e demais órgãos governamentais e também por qualquer acidente de trabalho ou doença profissional que ocorra com o referido pessoal;
  - d) A CONTRATADA será responsável, ainda, por eventuais reclamações trabalhistas ou ações cíveis movidas por seus empregados ou terceiros por ela contratados que envolvam a CONTRATANTE, ficando esclarecido que, em ocorrendo tal fato, a CONTRATADA deverá arcar e/ou reembolsar à CONTRATANTE quaisquer custos e despesas judiciais ou extrajudiciais, inclusive honorários advocatícios, sem prejuízo de responder pelas perdas e danos decorrentes do evento;
  - e) A CONTRATADA também será responsável, no âmbito cível e criminal, por qualquer acidente de trabalho ou doença profissional que ocorra com algum empregado pertencente aos seus quadros, ou terceiro por ela contratado.

A for H

- 6.8 Dos Tributos: todos os tributos, quer seja no âmbito federal, estadual ou municipal, assim como taxas, contribuições, encargos, e/ou emolumentos de qualquer natureza, inclusive os de caráter trabalhista e previdenciário, que forem devidos pela CONTRATADA em virtude da consecução do presente contrato, não serão de responsabilidade da CONTRATANTE, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o ônus em relação a estes, sendo que deverá ser observada toda a legislação vigente para a execução do presente contrato. É de responsabilidade da CONTRATANTE o recolhimento dos encargos e tributos que forem objeto de retenção na nota fiscal de serviço.
- 6.9 A CONTRATADA se compromete a indenizar, desde que a culpa lhe seja atribuível, os prejuízos resultantes de atrasos, interrupção, descontinuidade, paralisação na prestação dos serviços de sua responsabilidade, mediante apresentação de planilhas e comprovantes dos respectivos valores.
- 6.10 A CONTRATADA responderá, direta e exclusivamente, por indenizações, reclamações, condenações, multas, perdas e danos, reivindicações, queixas e representações, de qualquer natureza, causadas ou ocorridas pela CONTRATADA, através de seus empregados ou prepostos.
- 6.11 A CONTRATADA responsabiliza-se pela integridade dos objetos que a CONTRATANTE fornecer para o desenvolvimento dos serviços.
- 6.12 A CONTRATADA obriga-se a executar todos os serviços descritos nesse contrato, bem como obedecer a todos os procedimentos pertinentes, especialmente quanto ao horário. Na falta de ônibus, seja por quebra ou qualquer outro motivo, a CONTRATADA se obriga, por sua exclusiva conta e responsabilidade, a providenciar substituição por outros que satisfaçam integralmente as exigências enumeradas neste contrato.
- 6.13 É facultado à CONTRATANTE, durante o desenvolvimento e execução dos serviços objeto deste instrumento, inspecionar e fiscalizar os trabalhos realizados pela CONTRATADA, sendo-lhe, inclusive, permitido, mediante solicitação, livre acesso aos veículos da CONTRADADA.
- 6.14 Poderá a CONTRATANTE, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, solicitar à CONTRATADA, mediante notificação expressa, a substituição de motorista e/ou ônibus que entenda não atender a boa execução do presente objeto contratual, devendo a CONTRATADA, atender, imediatamente, tal solicitação.
- 6.15 A CONTRATADA responderá civil e criminalmente, por quaisquer danos, materiais, pessoais e/ou morais, sofridos pela CONTRATANTE, por seus empregados ou por terceiros, resultantes de quaisquer sinistros ocorridos, restando, à CONTRATANTE, assim, isenta de qualquer responsabilidade direta e/ou indireta, inclusive quanto à responsabilidade "in eligendo ou in vigilando", sobre tais sinistros.

#### CLAUSULA 7ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.1 A CONTRATANTE, durante a vigência deste contrato, obriga-se a efetuar todos os pagamentos que se tornarem devidos à CONTRATADA, nos termos e condições ora previstos neste contrato, bem como a fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao bom desenvolvimento dos serviços.

7.2 A CONTRATANTE deverá orientar seus colaboradores que utilizarão o transporte da CONTRATADA a agir com urbanidade com relação aos prepostos da CONTRATADA e zelo quanto ao seu patrimônio, em especial os veículos utilizados na operação dos serviços. Na eventualidade de que qualquer dano causado nos veículos da CONTRATADA por culpa, devidamente comprovada, dos colaboradores da CONTRATANTE, serão apurados os respectivos valores e apresentados para a CONTRATANTE, que deverá efetuar o

A. For off

respectivo ressarcimento juntamente com o pagamento da próxima fatura dos serviços prestados no mês.

7.3 A CONTRATANTE deverá dirigir-se diretamente à administração da CONTRATADA para realizar qualquer solicitação, sendo vedada qualquer forma de intervenção ou solicitação diretamente aos prepostos motoristas que operam os serviços de transporte.

#### CLÁUSULA 8ª - ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1 Eventuais alterações que as partes acordarem em fazer a este contrato serão documentadas por termos aditivos, assinados por ambas as partes, que a ele se integrarão.

#### CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

- 9.1 As partes poderão rescindir este contrato, imediatamente, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial:
  - a) Se ocorrer infração a qualquer cláusula deste contrato;
  - b) Falência requerida ou decretada de uma das partes;
  - c) Insolvência de uma das partes;
  - d) Liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial de qualquer das partes.
- 9.2 O presente contrato também poderá ser rescindido pela CONTRATANTE:
  - a) Se for constatada, contra a CONTRATADA, a existência de qualquer ato ou fato que possa afetar a relação dos serviços, objeto deste contrato;
  - b) Se ocorrer legítimo protesto de título da CONTRATADA;
  - c) Se ocorrer mudança do controle societário da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA 10° - DA CONFIDENCIALIDADE

10.1 Todas as informações de qualquer natureza (sejam orais, escritas, visuais ou de qualquer outra forma) inclusive, mas não limitadas a, informações de natureza técnica, operacional, administrativa, econômica, comercial, de planejamento, de negócios ou financeiras, ou de propriedade industrial de qualquer espécie, relacionadas com as respectivas atividades da CONTRATANTE ou de qualquer de suas afiliadas ou coligadas, que sejam conhecidas ou venham a sê-lo, em decorrência da assinatura deste Contrato, deverão ser mantidas estritamente confidenciais pela CONTRATADA, doravante denominadas Informações Confidenciais, não podendo ser divulgadas a qualquer pessoa, sociedade ou corporação ou usadas para qualquer outra finalidade que não seja a consecução do objeto deste contrato.

10.2 A CONTRATADA reconhece e concorda que as Informações Confidenciais são de propriedade exclusiva da CONTRATANTE e que este contrato não transfere, nem outorga à CONTRATADA, qualquer título, direito, licença, privilégio, expressa ou implicitamente, nem qualquer licença sob qualquer patente, que seja ou venha a ser no futuro, de propriedade da CONTRATANTE, relativa às Informações Confidenciais.

10.3 As Informações Confidenciais fornecidas pela CONTRATANTE permanecerão como propriedade da CONTRATANTE e, a pedido dela, lhe serão imediatamente devolvidas, juntamente com todas as cópias efetuadas pela CONTRATADA (em qualquer meio, eletrônico ou não). Ademais, quaisquer relatórios, análises, anotações, memorandos, apresentações, resumos ou outros documentos ou informações preparados pela CONTRATADA ou em seu nome, que contenham ou reflitam quaisquer Informações Confidenciais, deverão ser destruídos. Mediante solicitação, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE uma declaração confirmando a devolução dessas Informações

Confidenciais ou a sua destruição.

ao.

- 10.4 Se a CONTRATADA for compelida a divulgar as Informações Confidenciais, em virtude de lei ou determinação judicial, avisará previamente a CONTRATANTE e envidará seus melhores esforços para obter garantias de que as Informações Confidenciais serão tratadas como confidenciais e, além disso, atenderá as solicitações razoáveis da CONTRATANTE no que diz respeito ao conteúdo e ao momento de efetuar qualquer divulgação.
- 10.5 A CONTRATADA somente poderá copiar, reproduzir ou distribuir, em seu todo ou em parte, as Informações Confidenciais mediante o consentimento por escrito da CONTRATANTE.
- 10.6 Apenas empregados designados da CONTRATADA, conforme indicados pela CONTRATADA por escrito e acordado pela CONTRATANTE, terão permissão para receber Informações Confidenciais. Cada uma das referidas pessoas deverá ser avisada da confidencialidade das informações que receber e assinar individualmente um contrato de confidencialidade, consubstanciando sua aceitação das condições sob as quais as referidas Informações Confidenciais serão divulgadas, ANTES do recebimento de quaisquer Informações Confidenciais.
- 10.7 A CONTRATADA se compromete a não divulgar o nome da CONTRATANTE, de suas afiliadas e coligadas ou os seus produtos em catálogos, feiras, exposições ou qualquer outros meios de divulgação com fins promocionais, salvo se previamente autorizada por esta. A autorização deve ser sempre por escrito.
- 10.8 Não haverá restrições sobre a CONTRATADA por qualquer parte de Informações Confidenciais que a CONTRATADA possa demonstrar, através de documentação clara e convincente que: (a) foram aprovadas para liberação pela CONTRATANTE, por escrito; (b) eram de domínio público ao tempo em que foram reveladas.
- 10.9 A obrigação da CONTRATADA de guardar sigilo das Informações Confidenciais continuará em vigor, após o encerramento do presente contrato.

#### CLÁUSULA 11ª – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

- 11.1 As partes se obrigam por si próprias e por seus sucessores à plena execução deste Contrato.
- 11.2 Nenhuma desistência ou omissão, por qualquer parte de exigir o cumprimento pela outra, de qualquer cláusula deste Contrato, nem qualquer tolerância concedida ou demonstrada por uma das partes à outra, desobrigará ou de qualquer forma afetará, nem prejudicará o direito de uma parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento rigoroso, pela outra, de qualquer ou de todos os dispositivos e obrigações deste Contrato.
- 11.3 Os casos omissos deste Contrato serão resolvidos por entendimentos diretos entre as partes, e por mútuo acordo, e se necessário, podendo ser firmados termos aditivos que passarão a fazer parte deste Contrato.
- 11.4 Este contrato não estabelece nenhuma relação de sociedade ou associação, agência, consórcio ou responsabilidade solidária entre as partes. Não será concedido a nenhuma das partes deste contrato, qualquer direito ou autoridade, expressa ou implícita, para assumir ou criar qualquer obrigação ou responsabilidade no lugar ou em nome da outra, ou vincular a outra de qualquer maneira ou a qualquer coisa que seja, sem a aprovação prévia e por escrito.
- 11.5 O presente contrato contém o acerto total e único entre CONTRATANTE e CONTRATADA, sendo que no mesmo estão incorporadas todas as declarações, promessas e condições, sendo que o que não estiver nele incorporado não será vinculante às partes.

11.6 Em nenhuma hipótese, as partes poderão transferir a terceiros seus direitos e obrigações assumidos no presente instrumento, salvo se autorizado pela parte contrária.

A. far H

11.7 É vedado à CONTRATADA a contratação de terceiros para a efetivação dos serviços contratados, sem prévia comunicação por escrito da CONTRATANTE.

11.8 Este contrato está vigente deste 01 de Dezembro de 2006 e reflete as condições comerciais acordadas na época.

#### Cláusula 12ª - FORO

12.1 Em caso de litígio, fica eleito o foro do Município de Sorocaba, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente instrumento de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, em presença de duas testemunhas.

Sorocaba, SP, 12 de Junho de 2.007.

DANA INDÚSTRIAS LTDA.

Marc Antoine Minetto Boadas

Procurador

Procurador

#### AR TRANSPORTE TURISMO E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Alexandre de Figueiredo Freitas

Sócio

Filipe de Figueiredo Freitas

Sócio

Testemunhas:

Nome:

CPF:

CPF: 051 503 258 \$3



## ANEXOI



## LINHA 01 I TURNO E ADM. VOTORANTIM

Entrada: 07:00hs

Saídas:15:30 / 17:00 hs

INÍCIO: 05:15 hs

NF Modelo "2"

#### RODOVIA SP 79 - VOTORANTIM / PIEDADE (VOTOCEL)

Rua Anália Pereira - Itapeva: 05:20hs

Rua Gilson Luiz Neto

Rua Luiz Caetano Bernardi - Pq. Jataí

Rua João Vieira Nunes - Jd. Serrano: 05:25hs

Rua Pedro Nunes

Rua Jaques Gonçalves

Rua Almiro Antonio Zaniquelli

Av. Santos Dumont

Rua José Dolles

Rua Thomaz Massa

Rua Júlia Martins Domingues - Até o Jd. Clarice: 05:30hs

Rua Ursulina Verlangieri - Padaria Central

Rua Carlos Luvison

Rua Sete de Setembro

Rua Cis Carlos de Campos

Rua Paula Ney

Av. 31 de Março

Rua Ovídio Godinho - Bairro da Chave

Rua Amirtes Luvison

Rua Alfredo Maia

Av. Santo Antônio - Até o Hospital Sto Antonio e retorna : 05:40hs

Rua Sorocaba

Av. Luiz do Patrocínio Fernandes

Av. Pedro Augusto Rangel - Até a Cohab e retorna: 05:50hs

Av. Otávio Augusto Rangel - Até o posto de gasolina

Av. Isabel Ferreira Coelho

Rua Servina Cardoso Luvison - VI. Garcia: 05:55hs

Rua Antônio Latri

Rua Jaziel Azeredo Ribeiro - Curtume

Av. Otávio Augusto Rangel

Rua Venezuela

Rua Chile: 06:00hs

Rua Cel Nogueira Padilha

Rua Dr. Rui Barbosa: 06:05hs

Av. São Paulo

Rua Pedro José Senger – VI. Haro Rua Aristides Silva Lobo : 06:15hs

Av. São Paulo

Av. Sadrak Arruda

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes - 06:20hs

Av. Fernando Stecca

DANA



# LINHA 01 II TURNO VOTORANTIM

NF Modelo "2"

Entrada: 15:20hs Saídas: 23:30 hs

INÍCIO: 13:40 hs

RODOVIA SP 79 – VOTORANTIM / PIEDADE (VOTOCEL)

Rua Anália Pereira - Itapeva: 13:45hs

Rua Gilson Luiz Neto

Rua Luiz Caetano Bernardi - Pq. Jataí

Rua João Vieira Nunes - Jd. Serrano: 13:50hs

Rua Pedro Nunes

Rua Jaques Gonçalves

Rua Almiro Antonio Zaniquelli

Av. Santos Dumont

Rua José Dolles

Rua Thomaz Massa

Rua Júlia Martins Domingues - Até o Jd. Clarice : 13:55hs

Rua Ursulina Verlangieri - Padaria Central

Rua Carlos Luvison

Rua Sete de Setembro

Rua Cis Carlos de Campos

Rua Paula Ney

Av. 31 de Março

Rua Ovídio Godinho - Bairro da Chave

Rua Amirtes Luvison

Rua Alfredo Maia

Av. Santo Antônio - Até o Hospital Sto Antonio e retorna : 14:05hs

Rua Sorocaba

Av. Luiz do Patrocínio Fernandes

Av. Pedro Augusto Rangel - Até a Cohab e retorna 14:15 hs

Av. Otávio Augusto Rangel - Até o posto de gasolina

Av. Isabel Ferreira Coelho

Rua Servina Cardoso Luvison - VI. Garcia 14:20 hs

Rua Antônio Latri

Rua Jaziel Azeredo Ribeiro - Curtume

Av. Otávio Augusto Rangel

Rua Venezuela

Rua Chile: 14:25 hs

Rua Cel Nogueira Padilha

Rua Dr. Rui Barbosa : 14:30 hs

Av. São Paulo

Rua Pedro José Senger – <u>VI. Haro</u> Rua Aristides Silva Lobo : 14:35 hs

Av. São Paulo

Av. Sadrak Arruda

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes - 14:40 hs

Av. Fernando Stecca

DANA

Obs.: Na Saída o itinerário será no sentido inverso ou em ruas paralelas.

o inverso ou em ruas paralelas.



## LINHA 01 III TURNO VOTORANTIM

NF Modelo "2"

Entrada: 23:30 hs

Saídas: 07:00 hs

RODOVIA SP 79 - VOTORANTIM / PIEDADE (VOTOCEL)

Rua Anália Pereira - Itapeva: 21:55hs

Rua Gilson Luiz Neto

INÍCIO: 21:50 hs

Rua Luiz Caetano Bernardi - Pq. Jataí

Rua João Vieira Nunes - Jd. Serrano : 22:00hs

Rua Pedro Nunes

Rua Jaques Gonçalves

Rua Almiro Antonio Zaniquelli

Av. Santos Dumont

Rua José Dolles

Rua Thomaz Massa

Rua Júlia Martins Domingues - Até o Jd. Clarice : 22:05hs

Rua Ursulina Verlangieri - Padaria Central

Rua Carlos Luvison

Rua Sete de Setembro

Rua Cis Carlos de Campos

Rua Paula Ney

Av. 31 de Março

Rua Ovídio Godinho - Bairro da Chave: 22:10 hs

Rua Amirtes Luvison

Rua Alfredo Maia

Av. Santo Antônio - Até o Hospital Sto Antonio e retorna 22:15 hs

Rua Sorocaba

Av. Luiz do Patrocínio Fernandes

Av. Pedro Augusto Rangel - Até a Cohab e retorna 22:25 hs

Av. Otávio Augusto Rangel - Até o posto de gasolina

Av. Isabel Ferreira Coelho

Rua Servina Cardoso Luvison - VI. Garcia 22:30 hs

Rua Antônio Latri

Rua Jaziel Azeredo Ribeiro - Curtume

Av. Otávio Augusto Rangel

Rua Venezuela

Rua Chile: 22:35 hs

Rua Cel Nogueira Padilha

Rua Dr. Rui Barbosa: 22:40 hs

Av. São Paulo

Rua Pedro José Senger – VI. Haro Rua Aristides Silva Lobo : 22:45 hs

Av. São Paulo

Av. Sadrak Arruda

Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes

Av. Fernando Stecca

DANA



LINHA 02 I TURNO E ADM. PQ. SÃO BENTO

Entrada: 07:00 hs

Saídas: 15:30 / 17:00 hs

INÍCIO: 05:35 hs

NF Série "A"

AV. MARGINAL - PQ. SÃO BENTO

Av. Vinícius de Moraes

Rua Marco Antonio Ferraz

Rua Jamir Caetano da Silva

Rua Avelino dos Santos

Rua Amélia do Rosário Gaspar

Av. Gualberto Moreira

Rodovia Emerenciano Prestes de Barros - 05:45 hs

Av. Ipanema

Av. Riusaku Kanisawa - Até o final do Jd. Califórnia

Rua Kioshi Minami - Clube dos japoneses

Rua Estanislau Camargo Sampaio - Luciana Maria: 05:50hs

Rua Emília Faro Marins

Rua Henrique Rogick Carrara - Jd. Rodrigo

Rua Paschoal Barbaresco

Rua Manoel Camargo Sampaio

Rua Joaquim Gregório de Oliveira : 05:55hs

Rua Benedito de Camargo Sampaio - Jd. Nogueira

Rua Belo Horizonte

Rua Riusaku Kanisawa

Av. Ipanema

Alameda Iguape

Rua Fernando Silva Chaves

Av. Americana - Coreto - Nova Sorocaba: 06:00hs

Rua Guaratinguetá

Av. Ipanema

Rua Capitão Davi J. Augusto - Vila Angélica

Av. Santos Dumont

Av. Angélica

Av. Isaltino Guanabara

Av. Gonçalves Júnior - Padaria Casagrande: 06:05hs

Rua Maciel Baião - Carrefour: 06:10hs

Av. Ipanema

Rua José J. Lacerda

Rua Júlio Ribeiro - VI. Santana: 06:15hs

Rua José Antão

Rua Gonçalves Dias

Rua João Ribeiro de Barros

Rua Joaquim Ferreira Barbosa: 06:20hs

Av. Dom Aguirre

Radial Norte (Ponte Kassuga)

Av. Camilo Júlio

Av. Fernando Stecca

DANA

Obs.: Na Saída o itinerário será no sentido inverso ou em ruas paralelas.

H (G)



## LINHA 02 II TURNO PQ. SÃO BENTO

Entrada: 15:20 hs Saídas: 23:30 hs

INÍCIO: 14:00 hs

NF Série "A"

AV. MARGINAL - PQ. SÃO BENTO

Av. Vinícius de Moraes

Rua Marco Antonio Ferraz

Rua Jamir Caetano da Silva

Rua Avelino dos Santos

Rua Amélia do Rosário Gaspar

Av. Gualberto Moreira

Rodovia Emerenciano Prestes de Barros - 14:05 hs

Av. Ipanema

Av. Riusaku Kanisawa - Até o final do Jd. Califórnia

Rua Kioshi Minami - Clube dos japoneses

Rua Estanislau Camargo Sampaio - Luciana Maria 14:10 hs

Rua Emília Faro Marins

Rua Henrique Rogick Carrara - Jd. Rodrigo

Rua Paschoal Barbaresco: 14:15 hs

Rua Manoel Camargo Sampaio

Rua Joaquim Gregório de Oliveira

Rua Benedito de Camargo Sampaio - Jd. Nogueira

Rua Belo Horizonte - 14:20 hs

Rua Riusaku Kanisawa

Av. Ipanema

Alameda Iguape

Rua Fernando Silva Chaves

Av. Americana - Coreto - Nova Sorocaba 14:25 hs

Rua Guaratinquetá

Av. Ipanema

Rua Capitão Davi J. Augusto - Vila Angélica

Av. Santos Dumont

Av. Angélica

Av. Isaltino Guanabara: 14:30 hs

Av. Gonçalves Júnior - Padaria Casagrande

Rua Maciel Baião - Carrefour

Av. Ipanema

Rua José J. Lacerda

Rua Júlio Ribeiro - VI. Santana

Rua José Antão

Rua Gonçalves Dias

Rua João Ribeiro de Barros

Rua Joaquim Ferreira Barbosa - 14:40 hs

Av. Dom Aguirre

Radial Norte (Ponte Kassuga) - 14:45 hs

Av. Camilo Júlio

Av. Fernando Stecca

DANA



LINHA 02 III TURNO PQ. SÃO BENTO

Entrada: 23:30 hs Saídas: 07:00 hs

INÍCIO: 22:00 hs

NF Série "A"

AV. MARGINAL - PQ. SÃO BENTO

Av. Vinícius de Moraes

Rua Marco Antonio Ferraz

Rua Jamir Caetano da Silva

Rua Avelino dos Santos

Rua Amélia do Rosário Gaspar

Av. Gualberto Moreira

Rodovia Emerenciano Prestes de Barros - 22:05 hs

Av. Ipanema

Av. Riusaku Kanisawa - Até o final do Jd. Califórnia

Rua Kioshi Minami - Clube dos japoneses

Rua Estanislau Camargo Sampaio - Luciana Maria 22:10 hs

Rua Emília Faro Marins

Rua Henrique Rogick Carrara - Jd. Rodrigo

Rua Paschoal Barbaresco - 22:15 hs

Rua Manoel Camargo Sampaio

Rua Joaquim Gregório de Oliveira

Rua Benedito de Camargo Sampaio - Jd. Nogueira

Rua Belo Horizonte - 22:20 hs

Rua Riusaku Kanisawa

Av. Ipanema

Alameda Iguape

Rua Fernando Silva Chaves

Av. Americana - Coreto - Nova Sorocaba: 22:25 hs

Rua Guaratinguetá

Av. Ipanema

Rua Capitão Davi J. Augusto - Vila Angélica

Av. Santos Dumont

Av. Angélica

Av. Isaltino Guanabara - 22:30 hs

Av. Goncalves Júnior - Padaria Casagrande

Rua Maciel Baião - Carrefour

Av. Ipanema

Rua José J. Lacerda

Rua Júlio Ribeiro - VI. Santana

Rua José Antão

Rua Gonçalves Dias

Rua João Ribeiro de Barros

Rua Joaquim Ferreira Barbosa - 22:40 hs

Av. Dom Aguirre

Radial Norte (Ponte Kassuga) - 22:45 hs

Av. Camilo Júlio

Av. Fernando Stecca

DANA



### LINHA 03 I TURNO E ADM. VITÓRIA RÉGIA

Entrada: 07:00 hs

Somente para Entrada de 2ª à 6ªfeiras

INÍCIO: 06:00 hs

NF Série "A"

#### AV. ITAVUVU (PADARIA)

Rua Atanásio Soares

Rua Altino Arantes - Presídio: 06:10hs

Rua Girolano Cardarola (Ant. R: Um)

Rua Raimundo Frutuoso da Silva

Av. Dalva Marcondes - São Conrado

Rua Altino Arantes

Rua Antero José da Rosa

Rua Pedro Lombardi - Mineirão : 06:15hs

Rua Pedro Pegoreti

Rua Major Artur da Cunha Soares

Rua Henrique Fiori : 06:20hs

Rua Olegário Ribeiro

Rua José Maria Lisboa

Rua Paes de Linhares

Av. Radial Norte

Av. Camilo Júlio

Av. Fernando Stecca

DANA

A. F. H

Jan.



## LINHA 03 A I TURNO E ADM. VITÓRIA RÉGIA

Entrada: 07:00 hs

Somente para Entrada de 2ª à 6ªfeiras

INÍCIO: 05:55 hs

NF Série "A"

RUA ATÍLIO SILVANO (JD. PACAEMBU) - SACOLÃO

Rua Adelina Vasconcelos Leite - Maria Eugênia

Rua Antonio Piantore - Jd. São Guilherme

Av. Edward Fru-Fru Marciano: 06:00hs

Rua Atanásio Soares

Av. Itavuvu

Rua Sofia Scotto Martins

Rua Isaltino P. Atanagildo - Laranjeiras

Rua Maria Moron Malzoni

Rua Menaldo C. Silva

Rua Ana do Espirito Santo Rodrigues

Rua Rudnei Schonfelder - Jardim Guaiba

Rua Sônia Berluche - P.A do Laranjeiras : 06:10hs

Rua Menaldo C. Silva

Rua Vidal de Oliveira

Rua Michel Chicri Maluf - Pq. das Laranjeiras

Rua Atanásio Sorares - Sentido Metalac

Av. Itavuvu

Rua José Gomes da Cunha - Jd. São Camilo

Rua Victor Alfarano

Rua Gregório Ramos dos Santos - Sta. Cecília: 06:15hs

Av. Itavuvu

Av. Ataliba Pontes

Rua Olinda Aires Pauletti - Até à escola e retorna : 06:20hs

Rua Roque da Silva

Rua Juvenal Eloy Rosa

Rua Irineu de P. Ribeiro

Rua Sandro A Mendes - Vitória Régia: 06:25hs

Rua José Trujillano

Rua Antonio Pedro Lucas

Rua José Martinez Peres - Ponte

Av. General Motors

Av. Camilo Júlio

Av. Fernando Stecca

DANA

A. 1 4

a



## LINHA 03 II TURNO VITÓRIA RÉGIA

Entrada: 15:20 hs Saídas: 23:30 hs

INÍCIO: 14:00 hs

NF Série "A"

RUA JOSÉ TRUJILANO

Rua Sandro A Mendes

Rua Irineu de P. Ribeiro

Rua Juvenal Eloy Rosa

Rua Roque da Silva

Rua Olinda Aires Pauletti - Até à escola e retorna 14:05 hs

Av. Ataliba Pontes

Av. Itavuvu

Rua José Gomes da Cunha - Jd. São Camilo

Rua Victor Alfarano

Rua Gregório Ramos dos Santos - Sta. Cecília 14:10 hs

Av. Itavuvu

Rua Michel Chicri Maluf - Pq. das Laranjeiras

Rua Menaldo C. Silva

Rua Sônia Berluche - P.A do Laranjeiras 14:15 hs

Rua Rudnei Schonfelder - Jardim Guaiba

Rua Ana do Espirito Santo Rodrigues

Rua Menaldo C. Silva

Rua Maria Moron Malzoni

Av. Itavuvu

Rua Atanásio Soares

Av. Edward Fru-Fru Marciano - 14:25 hs

Rua Antonio Piantore - Jd. São Guilherme

Rua Adelina Vasconcelos Leite - Maria Eugênia

Rua Atílio Silvano - Jd. Pacaembu 14:30 hs

Rua Atanásio Soares

Rua Altino Arantes - Presídio 14:40 hs

Rua Girolano Cardarola (Ant. R: Um)

Rua Raimundo Frutuoso da Silva

Rua Décio Tavares - São Conrado

Rua Altino Arantes

Rua Antero José da Rosa

Rua Pedro Lombardi - Mineirão 14:45 hs

Rua Pedro Pegoreti

Rua Major Artur da Cunha Soares

Rua Henrique Fiori - 14:40 hs

Rua Olegário Ribeiro

Rua José Maria Lisboa

Rua Paes de Linhares

Av. Radial Norte

Av. Camilo Júlio

Av. Fernando Stecca

**DANA** 

Obs.: Na Saída o itinerário será no sentido inverso ou em ruas paralelas.

AND AND

COMMAS



## LINHA 03 III TURNO VITÓRIA RÉGIA

Entrada : 23:30 hs Saídas : 07:00 hs

INÍCIO: 22:00 hs

NF Série "A"

#### RUA JOSÉ TRUJILANO

Rua Sandro A Mendes

Rua Irineu de P. Ribeiro

Rua Juvenal Eloy Rosa

Rua Roque da Silva

Rua Olinda Aires Pauletti - Até à escola e retorna 22:05 hs

Av. Ataliba Pontes

Av. Itavuvu

Rua José Gomes da Cunha - Jd. São Camilo

Rua Victor Alfarano

Rua Gregório Ramos dos Santos - Sta. Cecília 22:10 hs

Av. Itavuvu

Rua Michel Chicri Maluf - Pq. das Laranjeiras

Rua Menaldo C. Silva

Rua Sônia Berluche - P.A do Laranjeiras 22:15 hs

Rua Rudnei Schonfelder - Jardim Guaiba

Rua Ana do Espirito Santo Rodrigues

Rua Menaldo C. Silva

Rua Maria Moron Malzoni

Av. Itavuvu

Rua Atanásio Soares

Av. Edward Fru-Fru Marciano - 22:25 hs

Rua Antonio Piantore - Jd. São Guilherme

Rua Adelina Vasconcelos Leite - Maria Eugênia

Rua Atílio Silvano - Jd. Pacaembu 22:30 hs

Rua Atanásio Soares

Rua Altino Arantes - Presídio 22:40 hs

Rua Girolano Cardarola (Ant. R: Um)

Rua Raimundo Frutuoso da Silva

Rua Décio Tavares - São Conrado

Rua Altino Arantes

Rua Antero José da Rosa

Rua Pedro Lombardi - Mineirão 22:45 hs

Rua Pedro Pegoreti

Rua Major Artur da Cunha Soares

Rua Henrique Fiori - 22:50 hs

Rua Olegário Ribeiro

Rua José Maria Lisboa

Rua Paes de Linhares

Av. Radial Norte

Av. Camilo Júlio

Av. Fernando Stecca

DANA



### LINHA 04 I TURNO E ADM. CERRADO

Entrada: 07:00 hs

Saídas: 15:30 / 17:00 hs

INÍCIO: 05:35 hs

NF Série "A"

AV. NOVE DE JULHO (JD. ZULMIRA)

Rua Itanguá

Av. Isaltino Guanabara

Rua Profa Ivone T. Soares

Alameda das Acácias - Jd. Simus - 05:40 hs

Av. Américo Figueiredo

Av. Elias Maluf - até o Posto Petrosul - 05:45 hs

Ru José C. Graviosi - Wanel Ville 4

Rua Leonidas G. Mobaier

Rua Clementina de Jesus

Rua Maria B. A. Keller

Av. Américo Figueiredo

Rua Nilza Neves Zuliani

Rua Musa Soares Ribeiro - Sta Bárbara - 05:55 hs

Rua Dária Galvão

Av. Américo Figueiredo

Rua Eduardo Donizetti Unruh - Sorocaba I

Rua Nara Leão

Rua Carmem Miranda

Av. Américo Figueiredo

Rua Valdomiro A . Barros - Pq. Manchester

Av. Santa Cruz - Jd. São Marcos

Rua Hildebrando Galegari Cenci - 06:00 hs

Rua Mário Soave

Rua Giusephina Gagliero - Jd. Arco Íris

Av. Walter D'Ávila

Rua José Totora - 06:05 hs

Rua Karim Jamal

Rua Salvador Milego - Praça Márcia Mendes

Av. Gal Carneiro

Praca Nove de Julho - 06:15 hs

Av. Eugênio Salerno

Av. Afonso Vergueiro - Terminal Sto Antonio - 06:20 hs

Av. Dom Aguirre

Ponte Pinga-Pinga - 06:30 hs

Av. São Bernardo

Rua Apiaí

Rua Araraquara - Jd. Iguatemi

Rua Catanduva

Rua Luiza Más

DANA



# LINHA 04 II TURNO CERRADO

Entrada: 15:20 hs Saídas: 23:30 hs

INÍCIO: 14:00 hs

NF Série "A"

AV. NOVE DE JULHO (JD. ZULMIRA)

Rua Itanguá

Av. Isaltino Guanabara

Rua Profa Ivone T. Soares

Alameda das Acácias - Jd. Simus 14:05 hs

Av. Américo Figueiredo

Av. Elias Maluf - até o Posto Petrosul - 14:10 hs

Rua José C. Graviosi - Wanel Ville 4

Rua Leonidas G. Mobaier

Rua Clementina de Jesus

Rua Maria B. A. Keller

Av. Américo Figueiredo

Rua Nilza Neves Zuliani

Rua Musa Soares Ribeiro - Sta Bárbara: 14:20 hs

Rua Dária Galvão

Av. Américo Figueiredo

Rua Eduardo Donizetti Unruh - Sorocaba I

Rua Nara Leão

Rua Carmem Miranda

Av. Américo Figueiredo

Rua Valdomiro A . Barros - Pq. Manchester

Av. Santa Cruz - Jd. São Marcos

Rua Hildebrando Galegari Cenci - 14:25 hs

Rua Mário Soave

Rua Giusephina Gagliero - Jd. Arco Íris

Av. Walter D'Ávila

Rua José Totora - 14:30 hs

Rua Karim Jamal

Rua Salvador Milego - Praça Márcia Mendes

Av. Gal Carneiro

Praça Nove de Julho - 14:38 hs

Av. Eugênio Salerno

Av. Afonso Vergueiro - Terminal Sto Antonio: 14:40 hs

Av. Dom Aguirre

Ponte Pinga-Pinga - 14:45 hs

Av. São Bernardo

Rua Apiaí

Rua Araraquara - Jd. Iguatemi

Rua Catanduva

Rua Luiza Más

**DANA** 

A. A.

a



LINHA 04
III TURNO
CERRADO

Entrada: 23:30 hs

Saídas: 07:00 hs

INÍCIO: 22:00 hs

NF Série "A"

AV. NOVE DE JULHO (JD. ZULMIRA)

Rua Itanguá

Av. Isaltino Guanabara Rua Prof<sup>a</sup> Ivone T. Soares

Alameda das Acácias - Jd. Simus: 22:05 hs

Av. Américo Figueiredo

Av. Elias Maluf - até o Posto Petrosul : 22:10 hs

Rua José C. Graviosi - Wanel Ville 4

Rua Leonidas G. Mobaier

Rua Clementina de Jesus

Rua Maria B. A . Keller

Av. Américo Figueiredo

Rua Nilza Neves Zuliani

Rua Musa Soares Ribeiro - Sta Bárbara: 22:20 hs

Rua Dária Galvão

Av. Américo Figueiredo

Rua Eduardo Donizetti Unruh - Sorocaba I

Rua Nara Leão

Rua Carmem Miranda

Av. Américo Figueiredo

Rua Valdomiro A . Barros - Pq. Manchester

Av. Santa Cruz - Jd. São Marcos

Rua Hildebrando Galegari Cenci - 22:25 hs

Rua Mário Soave

Rua Giusephina Gagliero - Jd. Arco Íris

Av. Walter D'Ávila

Rua José Totora - 22:30 hs

Rua Karim Jamal

Rua Salvador Milego - Praça Márcia Mendes

Av. Gal Carneiro

Praca Nove de Julho - 22:38 hs

Av. Eugênio Salerno

Av. Afonso Vergueiro - Terminal Sto Antonio: 22:40 hs

Av. Dom Aguirre

Ponte Pinga-Pinga - 22:45 hs

Av. São Bernardo

Rua Apiaí

Rua Araraquara - Jd. Iguatemi

Rua Catanduva

Rua Luiza Más

DANA

A. A

A.

## ANEXO II



Subcontratado:

### Evolução de Custo de Transporte

De:

Período considerado:

Até:

nov/2005 nov/2006

Item / Transporte: Veículo Águia Real

	Partic. no Cust	to	Variação	Impacto	Fornecedor
	Ônibus Rodoviário 24	%			
OR1	2) or the contract of the cont			0,00%	
	Remuneração de Capital 50	%		0,00%	
	,	-		0,00%	
	Licenciamento e Taxas 3	%			
LT1	Regularização do Veículo 100	%		0,0%	
		-		0,00%	
		%			
S1	DPVAT 50			0,0%	
S2	Responsabilidade Cívil 50	%		0,0%	
		-		0,00%	
	Col. 1 - A	%			
MO1	Motorista 100	%		0,0%	
		-		0,00%	
	Land School and Commence and Co	%			
D1	Gerais 100	%		0,0%	
		2:30		0,00%	
	Combustivel 35	25-V26N9		0.000/	
C1	Diesel 100	%		0,00%	
		-		0,00%	
	English and the property of th	%		0.000/	
PR1	Pneu 25			0,00%	
PR2	Câmara 25			0,00%	
PR3	Protetor 25			0,00%	
PR4	Recapagem 25	%		0,00%	
		-		0,00%	
	La companya da tanggan	%		0.00/	
M1	Peças e Mão de Obra 100	%		0,0%	
		-		0,00%	
	The state of the s	%			
OL1				0,0%	
OL2	Câmbio 20			0,0%	
OL3	Diferencial 10			0,0%	
OL4	Freio 20			0,0%	
OL5	Graxa 20	%		0,0%	//
		-		0,00%	
		274		52550 000/	
	Total 100,00	'/o		0,00%	A Car

Evolução de Custo de Fretamento